



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano
Pró-Reitoria de Ensino

**NORMATIZAÇÃO DA ATIVIDADE DOCENTE DO INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO**

Aprovada pela Resolução nº 24 – Conselho Superior/IF Baiano, 10 de Setembro de 2013

Salvador-BA
2013

PRESIDENTE DA REPÚBLICA
Dilma Vana Rousseff

MINISTRO DA EDUCAÇÃO
Aloizio Mercadante

SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
Marco Antônio de Oliveira

REITOR
Sebastião Edson Moura

PRÓ-REITORA DE ENSINO
Rosângela Maria de Sales Mota

PRÓ-REITOR DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
Eloivaldo Fagundes Pereira

PRÓ-REITORA DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL
Jesusa Rita Fidalgo Sanchez Lopes

PRÓ-REITOR DE EXTENSÃO
Alberto Alves de Oliveira

PRÓ-REITOR DE PESQUISA E INOVAÇÃO
Vandemberg Salvador de Oliveira

COMISSÃO DE ELABORAÇÃO/GRUPO DE TRABALHO

MEMBRO	UNIDADE
Arlene Andrade Malta	Santa Inês
Carlos Robson Matos Lima	Valença
Daniele Silva de Matos	Valença
Denilson Santana Sodré dos Santos	Reitoria/PROPES
Geovane Barbosa do Nascimento	Uruçuca
Hildonice de Souza Batista	Reitoria/PROEN
Isabela Santos de Almeida	Catu
João Victor da Silva Santos	Teixeira de Freitas
José Henrique Dias dos Santos	Reitoria
Juracir Silva Santos	Senhor do Bonfim
Manoela Falcon Silveira	Governador Mangabeira
Márcio Lima Rios	Senhor do Bonfim
Mirna Ribeiro Lima da Silva	Catu
Neurisângela M. dos Santos Miranda	Reitoria/PROEN
Nivaldo Moreira Carvalho	Guanambi
Rosângela Figueiredo Miranda	Guanambi
Rosimeire Oliveira Nascimento	Itapetinga
Rosineide Braz Santos Fonseca	Santa Inês

COLABORADORES: REVISÃO TÉCNICA, ESTRUTURAL E ORTOGRÁFICA

MEMBRO	UNIDADE
Elizete Leal Candeias Freitas	Itapetinga
Neurisângela Maurício dos Santos Miranda	Reitoria
Kelly Cristina Oliveira da Silva	Catu

SUMÁRIO

TÍTULO I. DISPOSIÇÕES GERAIS.....	5
CAPÍTULO I. DAS ESPECIFICAÇÕES DA CARREIRA DOCENTE.....	6
CAPÍTULO II. DAS ATIVIDADES DOCENTES.....	7
Seção I. Das Atividades de Ensino	7
Seção II. Das Atividades de Pesquisa	8
Seção III. Das Atividades de Extensão	9
Seção IV. Das Atividades Administrativas e de Representação	11
Seção V. Do Regime de Trabalho Docente	12
Seção VI. Dos Limites Referenciais de Carga Horária	12
Seção VII. Da Capacitação e Qualificação Docente	13
Seção VIII. Do Plano Individual de Trabalho (PIT) e do Relatório Individual de Trabalho (RIT)	14
CAPÍTULO III. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS	15
Referências	16
Anexos	19

APRESENTAÇÃO

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano - IF Baiano, por intermédio da Portaria nº. 1552, de 14 de Dezembro de 2011 e suas alterações, constituiu Comissão composta por representação docente, eleita nos respectivos *Campi*, bem como por representação de Diretor de Desenvolvimento Educacional e das Pró-Reitorias, com intuito de elaborar o documento de Normatização da Atividade Docente desta Instituição.

Ressalta-se que toda a comunidade docente do IF Baiano contribuiu na elaboração desta Norma, por meio de discussão nos *Campi* e consulta pública.

Nesse sentido, a consulta à legislação tornou-se elemento essencial para condução do trabalho, destacando-se: LDB nº. 9.394/96, Decreto nº. 94.664/87, Portaria nº. 475/87, Lei nº. 8.112/90, Lei nº. 8.460/92, Lei nº. 9.527/97, Emenda Constitucional nº. 19/98, Lei nº. 11.301/06, Decreto nº. 1.590/95, Decreto nº. 5.773/06, Lei nº. 11.501/07, Lei nº. 11.784/08, Lei nº. 11.892/08, Lei 12.772/12 e Guias de Referências para Gestão de Pessoas no Âmbito das Instituições Federais de Ensino, do Conselho Nacional das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica (CONIF/2011). Foram consultados, também, regulamentos de outros Institutos Federais, referentes às normativas e/ou regulamentação de atividades e carga horária docente.

Importa registrar que este documento visa normatizar as ações desenvolvidas por docentes no exercício de sua função, de forma a garantir as especificidades próprias ao desempenho do fazer pedagógico. Para tanto, há que se garantir a equidade das condições de trabalho docente (ensino-pesquisa-extensão) entre os *Campi*.

LISTA DE SIGLAS

- CNPq** - Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico
- CONIF** - Conselho Nacional das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica
- DE** - Dedicção Exclusiva
- DOU** - Diário Oficial da União
- IF BAIANO** - Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano
- LDB** - Lei de Diretrizes e Bases da Educação
- PIT** - Plano Individual de Trabalho
- PPC** - Projeto Pedagógico de Curso
- PROEN** - Pró-Reitoria de Ensino
- PROPES** - Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação
- RIT** - Relatório Individual de Trabalho
- TCC** - Trabalho de Conclusão de Curso
- IFRS** - Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
- IFSMG** - Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Minas Gerais
- IFPE** – Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Pernambuco
- CEFET/BA** - Centro Federal de Educação Tecnológica da Bahia
- PDI/ IF Baiano** - Plano de Desenvolvimento Institucional do IF Baiano



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO

NORMATIZAÇÃO DA ATIVIDADE DOCENTE

TÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º O presente Regulamento está em consonância com os princípios que regem os INSTITUTOS FEDERAIS DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, criados nos termos da Lei nº. 11.892, de 29 de dezembro de 2008 e visa normatizar as atividades docentes da Carreira do Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano (IF Baiano), com base na Lei nº 9.394/1996, na Lei nº 1 1.784/2008, no Decreto nº 94.664/1987, no Decreto nº 5.773/2006, no Decreto nº. 2.668/1998, na Lei nº 8.112/90, na Lei nº 11.892/2008, na Lei 12.772/2012 e na Portaria Ministerial nº. 475/1987.

Art. 2º O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO, denominado IF Baiano, domiciliado na sede de sua Reitoria, situada na Rua do Rouxinol, nº. 115, Bairro Imbuí, na cidade de Salvador – Bahia é uma instituição de educação superior, básica e profissional, pluricurricular, multicampi e descentralizada, especializada na oferta de educação profissional e tecnológica, nas diferentes formas de ensino, com base na conjugação de conhecimentos técnicos, tecnológicos e pedagógicos.

Parágrafo único. O IF Baiano, criado nos termos da Lei nº. 11.892, de 29 de dezembro de 2008, rege-se pela legislação federal e pelos seguintes instrumentos normativos:

- I - Estatuto da Instituição;
- II - Regimento Geral;
- III - Resoluções do Conselho Superior; e
- IV - Atos da Reitoria.

Art. 3º A normatização da atividade docente do IF Baiano tem como finalidade estabelecer as diretrizes legais para normatização das atividades de planejamento, execução, acompanhamento, avaliação e carga horária do regime de trabalho docente, no que diz respeito à equalização das atividades de Ensino, Pesquisa e

Extensão e valorização do trabalho docente e da qualidade dos serviços prestados pela Instituição.

CAPÍTULO I DAS ESPECIFICIDADES DA CARREIRA DOCENTE

Art. 4º Consideram-se atribuições dos docentes:

I - participar da elaboração e execução da proposta político pedagógica da Instituição;

II - participar de estudos e discussões acerca do currículo para os diferentes cursos ofertados pela instituição, considerando as especificidades dos sujeitos da aprendizagem;

III - elaborar e executar o Plano Individual de Trabalho (PIT), de acordo com as determinações desta normatização;

IV - zelar pela aprendizagem dos(as) estudantes;

V - elaborar estratégias de acompanhamento e avaliação contínua do processo de ensino-aprendizagem, de forma a possibilitar a recuperação dos estudos aos(às) estudantes que apresentem menor rendimento;

VI - colaborar com as atividades de articulação instituição-família-comunidade;

VII - promover o ensino, a pesquisa e a extensão com ênfase no desenvolvimento regional, observando-se aspectos culturais, artísticos, políticos, sociais e econômicos;

VIII - cumprir o calendário acadêmico;

IX - manter atualizados os registros acadêmicos junto ao setor competente; e

X - apresentar a Diretoria Acadêmica o Relatório Individual de Trabalho (RIT), de acordo com as determinações desta normatização.

Art. 5º O exercício das Atividades Docentes no IF Baiano deverá se embasar nos seguintes princípios éticos:

I - apropriação, construção e socialização do conhecimento sistematizado/formal, caracterizado pelas ciências e pelas artes, através das diferentes linguagens;

II - promoção do processo de humanização, considerando os aspectos éticos, democráticos e da diversidade humana;

III - busca permanente pela afirmação de direitos e por condições materiais e de organização do trabalho, que permitam a eficácia do processo de ensino e de aprendizagem técnica, política e humana; e

IV - compromisso com a formação ético-humanística, com o processo político pedagógico, com a diversidade cultural, com a inclusão, com a convivência solidária, com a pesquisa e com a extensão.

Art.6º Para distribuição de disciplinas a serem ministradas pelos docentes, deverá ser priorizada a área e/ou disciplina para qual este prestou concurso, bem como ser respeitada sua área de formação.

Art. 7º Ao IF Baiano cabe prover os meios necessários para o desenvolvimento das atividades docentes, tais como, condições estruturais, respeito à aderência profissional e à formação continuada.

CAPÍTULO II DAS ATIVIDADES DOCENTES

Art. 8º As Atividades Docentes no âmbito do IF Baiano compreendem:

- I - Atividades de Ensino;
- II - Atividades de Pesquisa;
- III - Atividades de Extensão; e
- IV - Atividades Administrativas e de Representação.

Seção I Das Atividades de Ensino

Art. 9º As Atividades de Ensino, em todos os níveis e modalidades ofertados pelo IF Baiano e previstas nos Projetos Pedagógicos de Curso e Planos de Ensino, compreendem:

- I - Aulas, ministradas nas modalidades presencial e/ou a distância;
- II - Atividades de Organização do Ensino; e
- III - Atividades de Apoio ao Ensino.

§ 1º Atividades de Orientação de Estágio e de Trabalho de Conclusão de Curso (TCC), ou outra modalidade prevista no Projeto Pedagógico do Curso (PPC), somente serão consideradas **Aulas** quando institucionalizadas como disciplinas e ministradas em turma constituída.

I – Quando estas Atividades não se constituírem como disciplinas, serão consideradas como Atividades de Apoio ao Ensino, de Pesquisa ou de Extensão, conforme a sua natureza.

§ 2º Entende-se por Atividades de Organização de Ensino, as desenvolvidas em ambientes internos e/ou externos à instituição, conforme explicitado em PIT:

- I - elaboração de material de ensino;
- II - preparação de aulas;

- III - produção e correção de instrumentos de avaliação;
- IV - registro acadêmico; e
- V - demais atividades relacionadas.

§ 3º Entende-se por Atividades de Apoio ao Ensino:

- I - reuniões de planejamento;
- II - reuniões de colegiados;
- III - reuniões de coordenação;
- IV - reuniões de conselhos;
- V - tutoria acadêmica;
- VI - atendimento ao estudante;
- VII - orientação de Estágios;
- VIII – orientação aos Trabalhos de Conclusão de Curso; e
- IX - outras correlatas.

Seção II **Das Atividades de Pesquisa**

Art. 10. As atividades de pesquisa são aquelas de natureza teórica, metodológica, prática ou empírica a serem desempenhadas visando à produção técnica, científica ou tecnológica.

Art. 11. Para que seja alocada a carga horária do docente em atividades de pesquisa, deverão ser satisfeitas as seguintes condições:

- I - estar com o currículo atualizado na Plataforma *Lattes* do CNPq; e
- II - cadastrar as atividades de pesquisa mediante formulários próprios junto à Coordenação de Pesquisa do *Campus*.

Art. 12. Para efeito da elaboração do Plano Individual de Trabalho serão consideradas as seguintes atividades de pesquisa:

- I - elaboração de projetos e submissão a órgãos externos ou programas internos de fomento;
- II - execução de projeto, com ou sem financiamento, na qualidade de Coordenador do projeto ou Pesquisador colaborador;
- III - orientação de bolsistas ou voluntários com projetos cadastrados na Coordenação de Pesquisa do *Campus*;
- IV - planejamento e organização de eventos acadêmico-científicos;

V - elaboração e submissão de artigos científicos em periódicos indexados ou em Anais de eventos;

VI – elaboração e submissão de materiais técnicos e/ou didáticos;

VII - participação em Conselho Editorial de revistas científicas;

VIII - inventos e demais produtos de pesquisas com registro de patente; e

IX - participação em Comitês e Comissões Científicas.

Parágrafo único. A título de contabilização de carga horária, as atividades de orientador e pesquisador colaborador não devem ser cumulativas em um mesmo projeto (Anexo I – Quadro de Distribuição de Carga Horária Docente).

Art. 13. Para alocação de carga horária do docente, o desenvolvimento de atividades de pesquisa deverá ser relatado no Relatório Individual de Trabalho (RIT) (Anexo III).

Art. 14. O docente que alocar carga horária em atividades de pesquisa e que, durante 3 (três) anos, não tiver produção científica publicada ou aceita para publicação em veículo de comunicação indexado não poderá alocar nova carga horária para pesquisa enquanto não efetivar publicação.

§ 1º Somente serão consideradas as publicações em que o IF Baiano seja mencionado como a Instituição de vínculo do docente.

§ 2º A orientação de que trata o *caput* deste artigo é facultada a pesquisas que estão em processo de proteção intelectual ou passíveis de proteção intelectual, com anuência da Coordenação Geral de Inovação Tecnológica do IF Baiano.

Art. 15. Os trabalhos de pesquisa devem ser divulgados em espaços de divulgação científica promovidos pelo IF Baiano, salvo os casos discriminados no § 2º do Art 14.

Art. 16. A não observância às normas estabelecidas implicará na suspensão da carga horária contabilizada para as atividades de pesquisa no período letivo subsequente, salvo justificativas cabíveis.

Seção III **Das Atividades de Extensão**

Art. 17. As atividades de extensão englobam processos educativos, artísticos, culturais, esportivos, científicos e tecnológicos desenvolvidos junto a pessoas, grupos e comunidades, articulados ao ensino e à pesquisa e que implicam em transferência mútua de conhecimentos entre o IF Baiano e as comunidades interna e externa.

Parágrafo único. As atividades de extensão podem ser de iniciativa do(s) docente(s) e/ou de interesse institucional e/ou demandadas pela comunidade.

Art. 18. Para que seja alocada a carga horária do docente em atividades de extensão, deverão ser satisfeitas as seguintes condições:

- I - estar com o currículo atualizado na Plataforma Lattes do CNPq; e
- II - cadastrar as atividades de extensão mediante formulários próprios junto à Coordenação de Extensão do *Campus*.

Art. 19. Para efeito da elaboração do Plano Individual de Trabalho serão consideradas as seguintes atividades de extensão:

I - elaboração de projetos e submissão a órgãos externos ou programas internos de fomento;

II - execução de projeto, com ou sem financiamento, na qualidade de Coordenador do projeto ou Extensionista colaborador;

III - orientação de bolsistas ou voluntários com projetos cadastrados na Coordenação de Extensão do *Campus*;

IV - planejamento e organização de cursos, palestras, colóquios, simpósios, oficinas, minicursos, projetos sociais, artísticos, culturais e esportivos, entre outros de interesse da instituição e da comunidade;

V - planejamento e organização de trabalhos de campo e/ou visita técnica, programas de qualificação profissional, programas comunitários de mobilização interna e externa, entre outros de interesse da instituição e da comunidade; e

VI - atividades de consultoria, curadoria, assessoria, prestação de serviços, laudos técnicos, desde que não remuneradas, observando-se a legislação vigente e devidamente autorizadas pela instituição.

Parágrafo único. A título de distribuição de carga horária docente, (Anexo I), as atividades de Orientador e de Extensionista colaborador não devem ser cumulativas em um mesmo projeto.

Art.20. Para alocação da carga horária docente, o desenvolvimento de atividades de extensão deverá ser relatado no RIT - Relatório Individual de Trabalho (Anexo III).

Art. 21. Os trabalhos de extensão devem ser divulgados em espaços de divulgação promovidos pelo IF Baiano, salvo os casos discriminados no § 2º do Art 12.

Art. 22. A não observância às normas estabelecidas implicará na suspensão da carga horária alocada para a prática extensionista no período letivo subsequente, salvo justificativas cabíveis.

Seção IV

Das Atividades Administrativas e de Representação

Art. 23. São consideradas Atividades Administrativas as desenvolvidas pelos docentes nas instâncias administrativas do IF Baiano e relacionadas a:

- I - direção;
- II - coordenação;
- III – assessoramento;
- IV – chefia.

Art. 24. São consideradas Atividades de Representação:

- I - participação em Comissões para elaboração de projetos de implantação e acompanhamento de cursos;
- II - participação em Projetos Institucionais de cunho social;
- III - participação em Comissões Institucionais Permanentes;
- IV - participação em Conselhos, Colegiados e Núcleos;
- V - participação em Comissões de Sindicância e de Processos Administrativos Disciplinares;
- VI - participação em Comissões de Licitação;
- VII - participação em Comissões específicas designadas pela Reitoria e/ou Direção Geral de *Campus*;
- VIII - representação institucional, designada pela Reitoria e/ou Direção Geral de *Campus* em Conselhos, Colegiados, Câmaras, Comitês, Fóruns, Núcleos e Comissões de outras instituições;
- IX – representação em associações e/ou sindicatos de categoria; e
- X - outras atividades correlatas de interesse institucional.

Parágrafo único. Para serem válidas, as Atividades Administrativas e de Representação deverão ser comprovadas através de instrumento legal, a exemplo de Portarias Internas e/ou Diário Oficial da União.

Art. 25. Poderá ter carga horária máxima de 8 horas-aula, em sala de aula, de acordo com as necessidades do *Campus*, o docente que exerça função administrativa em um dos seguintes cargos:

- I - Diretor Geral (DG);
- II – Diretor Acadêmico;
- III – Diretor Administrativo;
- IV - Coordenação de Unidades Educativas de Campo;
- V - Coordenação de Ensino; e
- VI - Coordenação de Assuntos Estudantis.

Parágrafo único – Docentes em Cargo de Direção, Função Gratificada e atividades de assessoramento em atividade na Reitoria estarão desobrigados de exercer as atividades de aula.

Seção V Do Regime de Trabalho Docente

Art. 26. Os docentes da carreira do Magistério da Educação Básica, Técnica e Tecnológica do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano estão submetidos a um dos seguintes regimes de trabalho:

I - 40 (quarenta) horas semanais de trabalho, em tempo integral, com dedicação exclusiva às atividades de ensino, pesquisa, extensão e gestão institucional; ou

II - tempo parcial de 20 (vinte) horas semanais de trabalho.

§ 1º Excepcionalmente, a Instituição Federal de Ensino poderá, mediante aprovação de órgão colegiado superior competente, admitir a adoção do regime de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho, em tempo integral, observando 2 (dois) turnos diários completos, sem dedicação exclusiva, para áreas com características específicas.

Art. 27. Os regimes de trabalhos discriminados no Art. 24, incisos I, II e III, desta normativa, correspondem ao desempenho de atividades que não devem ultrapassar dois turnos diários completos, previstas nos respectivos PIT (Anexo II).

Seção VI Dos Limites Referenciais de Carga Horária

Art. 28. Para estabelecimento de limites referenciais de carga horária, consideram-se as seguintes atividades docentes:

I - as pertinentes ao ensino, pesquisa e extensão que indissociáveis, visem à aprendizagem, à produção do conhecimento, à ampliação e à transmissão do saber e da cultura, conforme disposto no Capítulo II, Seções I, II e III deste documento; e

II - as inerentes ao exercício de direção, assessoramento, chefia, coordenação, gerência e assistência na própria instituição, participação em conselhos, colegiados, comissões e outras previstas na legislação vigente.

Art. 29. Os limites referenciais de carga horária semanal dedicada às aulas são:

I - de 8 (oito) a 10 (dez) horas-aula, para o regime de 20 (vinte) horas; e

II - de 8 (oito) a 16 (dezesesseis) horas-aula, para os regimes de 40 (quarenta) horas e de Dedicção Exclusiva.

§1º Os limites máximos constantes nos incisos I e II deste artigo poderão ser excedidos, por um período letivo em caso de comprovada necessidade, em até 2 horas-aula no limite de 10% do quadro docente permanente.

§ 2º Além das horas destinadas às aulas, o docente deverá destinar 2(duas) e 4(quatro) horas de atendimento ao estudante, respectivamente para os regimes de 20(vinte) e 40(quarenta) horas ou DE.

§ 2º Os docentes que realizarem atividades de orientação acadêmica, pesquisa, extensão, qualificação e outras previstas no Anexo I terão a carga horária, de que trata o *caput* deste artigo, alocada para esses fins, respeitado o limite mínimo, conforme critérios estabelecidos nesta normatização.

Art. 30. Fica estabelecido o limite máximo de três disciplinas com ementas distintas a serem ministradas pelo docente em cada período letivo.

Art. 31. Os limites referenciais de carga horária semanal de docentes substitutos e temporários dedicada a aulas são:

I - de 10 (dez) a 12 (doze) horas-aula, para o regime de 20 (vinte) horas; e

II - de 16 (dezesesseis) a 20 (vinte) horas-aula, para o regime de 40 (quarenta) horas.

§1º Os limites máximos constantes nos incisos I e II deste artigo poderão ser excedidos, por um período letivo em caso de comprovada necessidade, em até 2 horas-aula.

§2º A carga horária dos docentes substitutos e temporários deverá ser alocada prioritariamente para ministrar aula.

Seção VII **Da Capacitação e Qualificação Docente**

Art. 32. Os processos de capacitação, aperfeiçoamento e de qualificação docente consistem no desempenho de atividades que transmitam, adquiram ou atualizem conhecimentos, fundamentais para a atuação no ensino, pesquisa e extensão.

Art. 33. Serão consideradas como capacitação:

I - participação em eventos;

II - cursos de curta duração; e

III - estágios em empresas e em instituições de ensino.

Art. 34. Será considerado como aperfeiçoamento:

I - os cursos com carga horária mínima de 180 horas.

Art. 35. Serão consideradas como qualificação:

I - cursos de pós-graduação *lato sensu*;

II - cursos de pós-graduação *stricto sensu*; e

III - estágios de pós-doutorado.

Art. 36. Os docentes regularmente matriculados em cursos de qualificação, que não estejam afastados das atividades, deverão alocar carga horária considerando os limites referenciais indicados no Anexo I.

§ 1º Para os docentes matriculados em cursos de mestrado, o período máximo de registro será de até 4 (quatro) semestres, prorrogável por mais 2 (dois) semestres.

§ 2º Para os docentes matriculados em cursos de doutorado, o período máximo será de até 8 (oito) semestres, prorrogável por mais 2 (dois) semestres.

§ 3º Para os docentes em estágio de pós-doutorado, o período máximo é de 4 (quatro) semestres, prorrogável por mais 2 (dois) semestres.

§ 4º Para os docentes matriculados em pós-graduação *lato sensu*, o período máximo é de 2 (dois) semestres, prorrogável por mais 1 (um) semestre.

§ 5º Os docentes que exerçam cargo de direção ou função gratificada e que estejam em situação de qualificação, deverão observar ao disposto do Decreto nº. 1.590/1995.

Seção VIII

Do Plano Individual de Trabalho (PIT) e do Relatório Individual de Trabalho (RIT)

Art. 37. De acordo com este Regulamento, os docentes deverão organizar, de forma colegiada com os docentes de sua área/componente curricular, semestralmente, um Plano Individual de Trabalho (PIT) e, anualmente, um Relatório Individual de Trabalho (RIT) e entregá-los ao Diretor Acadêmico para apreciação e aprovação.

§ 1º No preenchimento do PIT e do RIT, o docente deverá observar os limites referenciais de carga horária dispostos no Quadro de Distribuição de Carga Horária (Anexo I).

§ 2º A construção do PIT e do RIT deverá atender às diretrizes apresentadas por esta normativa de acordo com o disposto nos anexos II e III.

§ 3º O PIT deverá ser entregue à equipe pedagógica do *Campus* antes do início de cada semestre letivo, em prazo definido pela mesma.

§ 4º O RIT deverá ser entregue na Jornada Pedagógica.

CAPÍTULO III DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 38. Os casos não previstos nesta norma deverão ser objeto de resoluções e/ou regimentos específicos.

Art. 39. Os casos omissos serão apreciados e julgados pelo Conselho Superior do IF Baiano, observada a legislação federal em vigor.

Art. 40. Esta Normatização da Atividade Docente entra em vigor na data de sua aprovação pelo Conselho Superior do IF Baiano.

REFERÊNCIAS

BRASIL. Decreto nº. 1.590, de 10 de agosto de 1995. Refere-se à flexibilidade de início e término da jornada de trabalho. Portal da Legislação. Disponível em: <<http://www4.planalto.gov.br/legislacao>>. Acesso em: 06 dez. 2011.

_____. Decreto nº. 5.773, de 9 de maio de 2006. Dispõe sobre o exercício das funções de regulação, supervisão e avaliação de instituições de educação superior e cursos superiores de graduação e seqüenciais no sistema federal de ensino. Portal da Legislação. Disponível em: <<http://www4.planalto.gov.br/legislacao>>. Acesso em: 06 dez. 2011.

_____. Decreto nº. 94.664, de 23 de julho de 1987. Aprova o Plano Único de Classificação e Retribuição de Cargos e Empregos de que trata a Lei nº. 7.596, de 10 de abril de 1987. Portal da Legislação. Disponível em: <<http://www4.planalto.gov.br/legislacao>>. Acesso em: 06 dez. 2011.

_____. Emenda Constitucional nº. 19, de 04 de junho de 1998. Modifica o regime e dispõe sobre princípios e normas da Administração Pública, servidores e agentes políticos, controle de despesas e finanças públicas e custeio de atividades a cargo do Distrito Federal, e dá outras providências. Portal da Legislação. Disponível em: <<http://www4.planalto.gov.br/legislacao>>. Acesso em: 06 dez. 2011.

_____. Lei nº. 8.112, de 11 de dezembro de 1990. Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais. Portal da Legislação. Disponível em: <<http://www4.planalto.gov.br/legislacao>>. Acesso em: 06 dez. 2011.

_____. Lei nº. 8.460, de 17 de setembro de 1992. Concede antecipação de reajuste de vencimentos e de soldos dos servidores civis e militares do Poder Executivo e dá outras providências. Portal da Legislação. Disponível em: <<http://www4.planalto.gov.br/legislacao>>. Acesso em: 07 dez. 2011.

_____. Lei nº. 9.394, de 20 de dezembro de 1996. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Portal da Legislação. Disponível em: <<http://www4.planalto.gov.br/legislacao>>. Acesso em: 06 dez. 2011.

_____. Lei nº. 9.527, de 10 de dezembro de 1997. Altera dispositivos das Leis nº.s 8.112, de 11 de dezembro de 1990, 8.460, de 17 de setembro de 1992, e 2.180, de 5 de fevereiro de 1954, e dá outras providências. Portal da Legislação. Disponível em: <<http://www4.planalto.gov.br/legislacao>>. Acesso em: 07 dez. 2011.

_____. Lei nº. 11.301, de 10 de maio de 2006. Altera o art. 67 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, incluindo, para os efeitos do disposto no § 5º do art. 40 e no § 8º do art. 201 da Constituição Federal, definição de funções de magistério. Portal da Legislação. Disponível em: <<http://www4.planalto.gov.br/legislacao>>. Acesso em: 06 dez. 2011.

_____. Lei nº. 11.501, de 11 de julho de 2007. Altera as Leis nº.s 10.355, de 26 de dezembro de 2001, 10.855, de 1º de abril de 2004, 8.112, de 11 de dezembro de 1990, 11.457, de 16 de março de 2007, 10.910, de 15 de julho de 2004, 10.826, de 22 de dezembro de 2003, 11.171, de 2 de setembro de 2005, e 11.233, de 22 de dezembro de 2005 e dá outras providências. Portal da Legislação. Disponível em: <<http://www4.planalto.gov.br/legislacao>>. Acesso em: 06 dez. 2011.

_____. Lei nº. 11.784, de 22 de setembro de 2008. Dispõe sobre a reestruturação do Plano Geral de Cargos do Poder Executivo - PGPE, de que trata a Lei nº. 11.357, de 19 de outubro de 2006 e dá outras providências. Portal da Legislação. Disponível em: <<http://www4.planalto.gov.br/legislacao>>. Acesso em: 06 dez. 2011.

_____. Lei nº. 11.892, de 29 de dezembro de 2008. Institui a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, cria os Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia, e dá outras providências. Portal da Legislação. Disponível em: <<http://www4.planalto.gov.br/legislacao>>. Acesso em: 06 dez. 2011.

_____. **Manual de Redação da Presidência da República**. 2ª Ed. Brasília: Presidência da República, 2002.

_____. Medida Provisória nº. 431, de 14 de maio de 2008. Dispõe sobre a reestruturação do Plano Geral de Cargos do Poder Executivo - PGPE, de que trata a Lei nº. 11.357, de 19 de outubro de 2006 (...) e dá outras providências. Portal da Legislação. Disponível em: <<http://www4.planalto.gov.br/legislacao>>. Acesso em: 07 dez. 2011.

_____. Ministério da Educação. Portaria nº. 475, de 26 de agosto de 1987. Expede Normas Complementares para a execução do Decreto nº 94.664, de 23 de julho de 1987. Portal da Legislação. Disponível em: <<http://www4.planalto.gov.br/legislacao>>. Acesso em: 07 dez. 2011.

_____. Lei nº. 12.772, de 28 de dezembro de 2008. Dispõe sobre a estruturação do Plano de Carreiras e Cargos de Magistério Federal; sobre a Carreira do Magistério Superior, de que trata a Lei nº 7.596, de 10 de abril de 1987; sobre o Plano de Carreira e Cargos de Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico e sobre o Plano de Carreiras de Magistério do Ensino Básico Federal, de que trata a Lei nº 11.784, de 22 de setembro de 2008 e dá outras providências. Portal da Legislação. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2012/lei/l12772.html>. Acesso em: 07 mar. 2013.

CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DA BAHIA. Regulamento da Comissão Própria de Avaliação do CEFET-BA. Disponível em: <http://www.cefetba.br/informativo/resolucoes/regulamento_cpa.pdf>. Acesso em: 07 dez. 2011.

CONIF – CONSELHO NACIONAL DAS INSTITUIÇÕES DA REDE FEDERAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL, CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA. Guias de Referência do Conselho Nacional das Instituições da Rede Federal de

Educação Profissional, Científica e Tecnológica/CONIF, de 31 de Agosto de 2011. Disponível em: <<http://www.conif.org.br/portal/>>. Acesso em: 07 dez. 2011..

IF BAIANO. Plano de Desenvolvimento Institucional do IF Baiano – PDI/ IF Baiano. Disponível em: <<http://www.ifbaiano.edu.br/pro-reitorias/prodin/files/2011/11/PDI.pdf>>. Acesso em: 17 jan. 2012.

IF BAIANO. Portaria nº. 1552, de 14 de Dezembro de 2011/ IF BAIANO. Designa servidores para constituírem a Comissão de Normatização da Atividade Docente. Boletim de Serviço Interno. Disponível em: <http://www.ifbaiano.edu.br/portal/wp-content/uploads/2010/05/DGP_boletim_dezembro_2011.pdf>. Acesso em: 07 dez. 2011.

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA MINAS GERAIS – IFMG. Regulamento da Atividade Docente do IFMG. Disponível em: <<http://www.cefetop.edu.br/cursos/Regulamento%20da%20Atividade%20DocenteFINAL%2012-07-2010.doc.pdf>>. Acesso em: 17 jan. 2012.

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO. Pró-Reitoria de Ensino. Regulamento do Esforço Acadêmico do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Pernambuco – IFPE. Regulamenta o Esforço Acadêmico dos Docentes do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico do IFPE e institui o Plano de Trabalho Docente. Disponível em: <<http://ipojuca.ifpe.edu.br/arquivos/pdf/regimentoesforco.pdf>>. Acesso em: 17 jan. 2012.

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL – IFRS. Conselho Superior IFRS. Resolução nº. 082, de 19 de outubro de 2011. Regulamenta a Atividade Docente. Disponível em: <http://www.ifrs.edu.br/site/midias/arquivos/2011104135058382resolucao_n%C2%BA_082_regulamento_da_atividade_docente-1.pdf>. Acesso em: 17 jan. 2012.



ANEXO I
QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE CARGA HORÁRIA DOCENTE

REGIME DE TRABALHO: 40 HORAS/DE*	Atividades	Descrição da Atividade	Limites Referenciais (semanais)
ENSINO	Aulas	Aulas	Mínimo 8 horas-aula Máximo 16 horas-aula
	Atividades de Organização do Ensino	Elaboração de Material de Ensino	Proporção de 50% a 100% de atividade do total de aulas
		Preparação de Aulas	
		Produção e Correção de Instrumentos de Avaliação	
		Registro Acadêmico	
		Demais Atividades Correlatas	
	Atividades de Apoio ao Ensino	Reuniões de Planejamento	Até 12 horas
		Reuniões de Colegiado	
		Reuniões de Coordenação	
		Reuniões de Conselhos	
Tutorias			
Atendimento ao Estudante			
Orientação de Estágios	Orientação de Trabalhos de Conclusão de Curso	Outras atividades correlatas	

REGIME DE TRABALHO: 40 HORAS/DE*	Descrição de Atividades	Quantitativo de Horas Considerado	Número Máximo de Atividades Consideradas
PESQUISA	Elaboração e submissão para publicação de livro, produção de manual técnico e/ou didático;	2 horas (por produção)	2 (considerado por 2 semestres)
	Elaboração e submissão para publicação de capítulo de livro, artigo científico em revista indexada ou materiais científicos editados e publicados pelo IF Baiano;	1 hora (por produção)	2 (considerado por 2 semestres)
	Editoração, organização e/ou tradução de livro técnico-científico;	1 hora (por submissão)	2 (considerado por 2 semestres)
	Produção científica em congressos, simpósios, <i>workshops</i> , seminários regionais, nacionais ou internacionais;	1 hora	2 (considerado por 2 semestres)
	Planejamento e/ou Organização de eventos acadêmico-científicos;	2 horas	2 (considerado por 1 semestre)
	Inventos e demais produtos de pesquisas submetidos a registro de patentes;	2 horas	2 (considerado por 2 semestres)
	Participação em Conselho Editorial de revistas científicas, comitês e comissões científicas, em editoras de revistas científicas indexadas ou revistas e publicações do IF Baiano;	2 horas	2 (considerado por 2 semestres)
	Orientação de bolsistas ou voluntários com projetos cadastrados na coordenação de pesquisa do <i>Campus</i> ;	1 hora	4 (considerado por 2 semestres)
	Orientação de Trabalho de Conclusão de Curso de Graduação e em Pós-graduação <i>Lafo Sensu/Stricto Sensu</i> ;	1 hora	4 (considerado por 2 semestres)
	Coordenação de projetos de pesquisa financiados por agências de fomento ou cadastrados na coordenação de pesquisa do IF Baiano;	2 horas	2 (considerado por 2 semestres)
	Colaboração em projetos de pesquisa financiados por agências de fomento ou cadastrados na coordenação de pesquisa do IF Baiano;	1 hora	1 (considerado por 2 semestres)
	Elaboração de projetos e submissão a órgãos externos ou programas internos de fomento;	1 hora	1 (considerado por 1 semestre)

REGIME DE TRABALHO: 40 HORAS/DE*	Descrição de Atividades	Quantitativo de Horas Considerado	Número Máximo de Atividades Consideradas
EXTENSÃO	Elaboração de projetos e submissão a órgãos externos ou programas internos de fomento, aprovados pela Coordenação de Extensão do Campus;	1 hora	1 (considerado por 1 semestre)
	Execução de projeto, com ou sem financiamento, na qualidade de Coordenador do projeto ou Extensionista colaborador;	2 horas	2 (considerado por 2 semestres)
	Planejamento e organização de cursos, palestras, colóquios, simpósios, oficinas, mini-cursos, entre outros de interesse da instituição e da comunidade;	2 horas	2 (considerado por 1 semestre)
	Desenvolvimento de atividades contínuas de cunho esportivo, artístico e cultural no âmbito interno da instituição;	1 hora	4 (considerado por 2 semestres)
	Orientação de bolsistas ou voluntários com projetos cadastrados na Coordenação de Extensão do Campus;	1 hora	4 (considerado por 2 semestres)
	Planejamento e organização de programas de qualificação profissional, programas comunitários de mobilização interna e externa, entre outros de interesse da instituição e da comunidade;	1 hora	2 (considerado por 1 semestre)
	Atividades de consultoria, curadoria, assessoria, prestação de serviços, laudos técnicos, desde que não remuneradas, observando-se a legislação vigente, e devidamente autorizadas pela instituição;	1 hora	2 (considerado por 1 semestre)
	Elaboração e submissão para publicação de livro, produção de manual técnico e/ou didático;	2 horas por publicação	2 (considerado por 2 semestres)
	Elaboração e submissão para publicação de capítulo de livro, artigo científico em revista indexada ou materiais científicos editados e publicados pelo IF Baiano;	1 hora por publicação	2 (considerado por 2 semestres)

REGIME DE TRABALHO: 40 HORAS/DE*	Descrição de Atividades	Quantitativo de Horas Considerado	Número Máximo de Atividades Consideradas
FUNÇÃO ADMINISTRATIVA	Diretor Geral	Até 40h	-
	Diretor Acadêmico	Até 40h	-
	Diretor Administrativo	Até 40h	-
	Coordenação de Unidades Educativas de Campo	Até 40h	-
	Coordenação de Ensino	Até 40h	-
	Coordenação de Assuntos Estudantis	Até 40h	-
	Coordenação de Curso Superior	18h	-
	Coordenação de Cursos Técnicos e Integrados/Área	12h	-
	Chefias de Setores	6h	-
	Coordenação de Extensão	12h	-
	Coordenação de Pesquisa	12h	-
	Coordenação de Estágio	12h	-

REGIME DE TRABALHO: 40 HORAS/DE*	Descrição de Atividades	Quantitativo de Horas Considerado	Número Máximo de Atividades Consideradas
REPRESENTAÇÃO INSTITUCIONAL	Participação em Comissões para elaboração de projetos de implantação e acompanhamento de cursos	4h (Enquanto durar a Comissão)	-
	Participação em Comissões Institucionais Permanentes	De acordo com o regulamento específico de cada comissão	-
	Representação de Entidade Sindical - Direção ou Coordenação	6h	-
Capacitação	Cursos de curta duração (a partir de 60 horas)	2h	-
	Cursos de curta duração (a partir de 180 horas)	4h	-
Qualificação	Pós-Graduação <i>Lato Sensu</i>	4h	-
	Pós-Graduação <i>Stricto Sensu</i>	16h	-
	Estágios de Pós-doutorado	16h	-

* Dedicção Exclusiva



**ANEXO II
PLANO INDIVIDUAL DE TRABALHO – PIT**

PROFESSOR(A):		Período: ano/semestre	
Regime de Trabalho		Campus:	
Efetivo	[] 20h [] 40h [] DE	E-mail:	
Substituto	[] 20h [] 40h	Telefone:	
Temporário	[] 20h [] 40h		
AULAS			
Número	Disciplina(s)	Curso	Série/Turma(s) C.H. Semanal
1			
2			
3			
Subtotal			
ATIVIDADES DE ORGANIZAÇÃO DO ENSINO			
Número			C.H. Semanal
1	Elaboração de Material de Ensino		
2	Preparação de Aulas		
3	Produção e Correção de Instrumentos de Avaliação		
4	Registro Acadêmico		
5	Demais Atividades Relacionadas (especificar)		
Subtotal			

ATIVIDADES DE APOIO AO ENSINO		C.H.
Número		
1	Reuniões de Planejamento	
2	Reuniões de Colegiado	
3	Reuniões de Coordenação	
4	Reuniões de Conselhos	
5	Tutorias	
6	Atendimento ao Estudante	
7	Orientação de Estágios e de Trabalhos de Conclusão de Curso	
8	Outras Atividades Correlatas	
Subtotal		
ATIVIDADES DE PESQUISA		C.H.
Número		
1	Elaboração e submissão para publicação de livro, produção de manual técnico e/ou didático;	
2	Elaboração e submissão para publicação de capítulo de livro, artigo científico em revista indexada ou materiais científicos editados e publicados pelo IF Baiano;	
3	Editoração, organização e/ou tradução de livro técnico-científico;	
4	Produção científica em congressos, simpósios, <i>workshops</i> , seminários regionais, nacionais ou internacionais;	
5	Planejamento e/ou Organização de eventos acadêmico-científicos;	
6	Inventos e demais produtos de pesquisas submetidos a registro de patentes;	
7	Participação em Conselho Editorial de revistas científicas, comitês e comissões científicas, em editoras de revistas científicas indexadas ou revistas e publicações do IF Baiano;	
8	Orientação de bolsistas ou voluntários com projetos cadastrados na Coordenação de Pesquisa do <i>Campus</i> ;	
9	Orientação de Trabalho de Conclusão de Curso de Graduação e em Pós-	

	Graduação <i>Lato Sensu</i> / <i>Stricto Sensu</i> ;	
10	Coordenação de projetos de pesquisa financiados por agências de fomento ou cadastrados na Coordenação de Pesquisa do IF Baiano;	
11	Colaboração em projetos de pesquisa financiados por agências de fomento ou cadastrados na Coordenação de Pesquisa do IF Baiano;	
12	Elaboração de projetos e submissão a órgãos externos ou programas internos de fomento;	
Subtotal		
Número	ATIVIDADES DE EXTENSÃO	C.H.
1	Elaboração de projetos e submissão a órgãos externos ou programas internos de fomento, aprovados pela Coordenação de Extensão do <i>Campus</i> ;	
2	Execução de projeto, com ou sem financiamento, na qualidade de Coordenador do projeto ou Extensionista colaborador;	
3	Planejamento e organização de cursos, palestras, colóquios, simpósios, oficinas, minicursos, entre outros de interesse da instituição e da comunidade;	
4	Desenvolvimento de atividades contínuas de cunho esportivo, artístico e cultural no âmbito interno da instituição;	
5	Orientação de bolsistas ou voluntários com projetos cadastrados na Coordenação de Extensão do <i>Campus</i> ;	
6	Planejamento e organização de programas de qualificação profissional, programas comunitários de mobilização interna e externa, entre outros de interesse da instituição e da comunidade;	
7	Atividades de consultoria, curadoria, assessoria, prestação de serviços, laudos técnicos, desde que não remuneradas, observando-se a legislação vigente, e devidamente autorizadas pela instituição;	
8	Elaboração e submissão para publicação de livro, produção de manual técnico e/ou didático;	
9	Elaboração e submissão para publicação de capítulo de livro, artigo científico em revista indexada ou materiais científicos editados e publicados pelo IF Baiano;	
Subtotal		

Número	ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	Portaria nº.	C.H.
1	Diretor Geral		
2	Diretor Acadêmico		
3	Diretor Administrativo		
4	Coordenação de Unidades Educativas de Campo		
5	Coordenação de Ensino		
6	Coordenação de Assuntos Estudantis		
7	Coordenação de Curso Superior		
8	Coordenação de Cursos Técnicos e Integrados/Área		
9	Chefias de Setores		
10	Coordenação de Extensão		
11	Coordenação de Pesquisa		
12	Coordenação de Estágio		
Subtotal			
Número	ATIVIDADES DE REPRESENTAÇÃO	Portaria nº.	C.H.
1	Participação em Comissões para elaboração de projetos de implantação e acompanhamento de cursos; (enquanto durar a comissão)		
2	Participação em Comissões Institucionais Permanentes; (de acordo com o regulamento específico de cada comissão)		
3	Representação de Entidade Sindical; (de acordo com legislação específica)		

Número	ATIVIDADES DE CAPACITAÇÃO	C.H.
1	Cursos de curta duração (a partir de 60 horas)	
Número	ATIVIDADES DE APERFEIÇOAMENTO	C.H.
1	Cursos de curta duração (a partir de 180 horas)	
Número	ATIVIDADES DE QUALIFICAÇÃO	C.H.
1	Cursos de Pós-Graduação <i>Lato Sensu</i>	
2	Cursos de Pós-Graduação <i>Stricto Sensu</i>	
3	Estágios de Pós-Doutorado	

RESUMO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL
Aulas	
Atividades de Organização do Ensino	
Atividades de Apoio ao Ensino	
Atividades de Pesquisa	
Atividades de Extensão	
Atividades Administrativas	
Atividades de Representação	
Atividades de Capacitação	
Atividades de Aperfeiçoamento	
Atividades de Qualificação	
TOTAL	

_____, Ba ____ de ____ de ____

 Prof(a). (nome do docente)
 Assinatura



ANEXO III
RELATÓRIO INDIVIDUAL DE TRABALHO – RIT

PROFESSOR(A):		Período: ano/semestre	
Regime de Trabalho		Campus:	
Efetivo	[] 20h [] 40h [] DE	E-mail:	
Substituto	[] 20h [] 40h	Telefone:	
Temporário	[] 20h [] 40h		
Aulas			
RESULTADOS			
DIFICULDADES			

Atividades de Organização do Ensino

RESULTADOS

DIFICULDADES

Atividades de Apoio ao Ensino

RESULTADOS

DIFICULDADES

Atividades de Pesquisa

RESULTADOS

DIFICULDADES

Atividades de Extensão
RESULTADOS
DIFICULDADES
Atividades Administrativas
RESULTADOS
DIFICULDADES
Atividades de Representação
RESULTADOS
DIFICULDADES

Atividades de Capacitação

RESULTADOS

DIFICULDADES

Atividades de Aperfeiçoamento

RESULTADOS

DIFICULDADES

Atividades de Qualificação

RESULTADOS

DIFICULDADES

Outras Considerações

_____, Ba _____ de _____ de _____

Prof(a). (nome do docente)
Assinatura



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CONSELHO SUPERIOR

RESOLUÇÃO N.º 24, DE 10 DE SETEMBRO DE 2013.

O Presidente do Conselho Superior do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano, no uso das suas atribuições legais previstas no artigo 5º, incisos IX, XIII e XX do Regimento do Conselho Superior, mediante deliberação ocorrida em reunião do Conselho Superior no dia 10/09/2013, **RESOLVE:**

Art. 1º – Aprovar a Normatização da Atividade Docente do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano, conforme seu inteiro teor, em anexo, objeto do processo n.º 23327.000148/2013-16.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor nesta data.

SEBASTIÃO EDSON MOURA

Presidente

CARLOS MAGNO AUGUSTO SAMPAIO

ERENILTON MENDES BARBOSA

ROSANE CARDOSO DOS SANTOS DIAS

LEURISMAR MARQUES FERREIRA

ANDERSON JAMBEIRO DE SOUZA

MATHEUS CUNHA SANTOS

FÁBIO MARCELUS SILVA DE ALMEIDA

CARLOS ELÍZIO COTRIM

ANTÔNIO JOAQUIM DE J. RIBEIRO NETO

ALEX BATISTA DIAS

AÉCIO JOSÉ DUARTE

GEOVANE BARBOSA DO NASCIMENTO

JOSÉ MARCOS CHAVES MENEZES

EMERSON ZAMBRANO LARA

AURINA OLIVEIRA DE SANTANA